



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n – Centro – Avelino Lopes/PI



L. O. A

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2021

ADMINISTRAÇÃO: **DIOSTENES JOSÉ ALVES**



Lei n° 477/ 2020 Avelino Lopes - PI, 04 de novembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.042.950,00 (vinte e sete milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes – PI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Orçamentária Anual de Avelino Lopes - PI, para o exercício financeiro de 2021, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes estima a receita geral em R\$ 27.042.950,00 (vinte e sete milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, artº, § 1º, I)

RECEITAS CORRENTES	R\$	26.766.950,00
- Receita Tributária	R\$	529.700,00
- Contribuições	R\$	120.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	73.500,00



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n – Centro – Avelino Lopes/PI



- Receita de Serviços	R\$	250,00
- Transferências Correntes	R\$	24.603.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.440.500,00
- Deduções do Fundeb	R\$	-2.119.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	276.000,00
- Alienação de bens	R\$	1.000,00
- Transferências de Capital	R\$	275.000,00
TOTAL GERAL	R\$	27.042.950,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
Câmara Municipal	R\$	931.765,13
Administração Geral	R\$	2.542.868,16
Segurança Pública	R\$	14.502,86
Assistência Social	R\$	1.231.708,18
Saúde	R\$	7.114.168,14
Educação	R\$	11.982.123,13
Cultura	R\$	317.813,42
Urbanismo	R\$	1.260.434,56
Habitação	R\$	12.539,58
Saneamento	R\$	320.507,50
Gestão Ambiental	R\$	292.671,60
Agricultura	R\$	275.263,93



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n – Centro – Avelino Lopes/PI



Transporte	R\$	420.252,35
Desporto e Lazer	R\$	92.132,12
Encargos Especiais	R\$	21.280,77
Reserva de Contingência	R\$	212.918,57
T O T A L	R\$	27.042.950,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- II. abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III. remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- I. suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n – Centro – Avelino Lopes/PI



nº 101, de 2000.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Avelino Lopes - PI, 28 dezembro de 2020.

DIOSTENES JOSÉ ALVES

A presente Lei foi aprovada, sendo sancionada, promulgada e publicada no DOM/PI sob o nº 477/2020, encaminhada em 28/12/2020.

DIOSTENES JOSÉ ALVES